



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

## PARECER Nº 509/2021/SEMED

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E, ESCOLAS E UMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SEMED,

Senhora Coordenadora,

Foi enviada a esta Procuradoria expediente solicitando análise e emissão de Parecer jurídico sobre a minuta de edital de Tomada de Preços nº 002/2021-SEMED, que tem como objeto a contratação de empresa habilitada para perfuração de poços artesianos e, escolas e UMEIS da rede municipal de ensino.

A minuta de edital veio acompanhada dos seguintes documentos: Memorando n.º 088/2021-ENGENHARIA/SEMED solicitando a realização de procedimento licitatório para as perfuração de poços em 18 unidades, Nota Técnica n.º 007/2021 – Núcleo de Engenharia SEMED, Projeto Básico, Planilha Orçamentária de todos os poços a serem perfurados, Reserva Orçamentaria, Autorização da Gestora da Pasta, Minuta do edital com todos seus anexos e minuta do Contrato.

Visto sucinto, passa-se à análise.

## CONSIDERAÇÕES JURIDICAS

A princípio, registra-se que o presente exame “... se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos. Assim, todas as informações técnicas constantes dos documentos apresentados, serão tomadas por verdadeiras, diante da presunção da legitimidade dos atos da administração pública e, por conseguinte, do setor licitante”.

A licitação foi concebida como prévio a celebração dos contratos pela administração, objetivando, em especial, assegurar a impessoalidade do administrador na busca da contratação mais vantajosa para a administração, e conferir igualmente de tratamento aos administrados que com ela quiserem contratar.

A Lei Federal n.º 8.666/93- denominada Estatuto Geral das Licitações- estabelece que a **Tomada de Preços é a modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (art. 22,§2º). Sendo utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 1.430.000,00 para aquisição de materiais e serviços, e de **R\$ 3.300.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia (Decreto 9.412/2018)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

O caso em análise busca contratar empresa habilitada para perfuração de poços artesianos em 18 unidades educacionais, com orçamento inicial de R\$ 2.226.950,53 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), amoldando-se perfeitamente nas condições legais estipuladas.

Estando adequada a modalidade licitatório ao caso concreto, cabe a esta Assessoria analisar o Edital e a Minuta do Contrato buscando a verificação dos requisitos legais, o que faremos a seguir:

### **DO EDITAL**

Analisando o Edital, constatamos o preenchimento das condições legais com a observância e previsão dos seguintes itens:

- I) Justificativa da contratação;
- II) Especificação do objeto e memorial descritivo;
- II) Autorização da autoridade competente;
- IV) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- V) A modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- VI) Existe Ato Administrativo designação da comissão;
- VII) O Edital contém o nome da repartição interessada;
- VIII) O Edital indica a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- IX) O Edital tem anotado o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como, para o início de abertura dos envelopes;
- X) Há indicação do objeto da licitação;
- XI) Há indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- XII) Há indicação do prazo para execução do contrato;
- XIII) Há indicação das sanções para o caso de inadimplemento.
- XIV) Há indicação das condições para participação da licitação;
- XV) Há indicação da forma de apresentação das propostas;
- XVI) Há indicação do critério para julgamento.

### **DO CONTRATO**

Da mesma forma, ao analisar a minuta do contrato administrativo apresentado, constatamos a existência das cláusulas necessárias, tais como:

- I – O objeto e seus elementos característicos,
- II – O regime de execução;
- III – O preço e as condições de pagamento;
- IV – Os prazos de entrega;
- V – O critério pelo qual correrá a despesa;
- VI – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

- VII – Os casos de rescisão;
- VIII- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- IX - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X - Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta lei,
- XI – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Portanto, ao analisar o caso em questão, verificou-se que estão plenamente cumpridos todos os requisitos elencados acima, bem como o que está disposto da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, SALVO MELHOR JUÍZO, esta Procuradoria entende que, tanto o edital, como o contrato, estão em conformidade com os preceitos Legais da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual opinamos pela continuidade dos procedimentos administrativos relacionado a Tomada de Preços Nº 002/2021-SEMED para perfuração de poços artesianos em análise.

É o parecer, S.M.J.

Santarém, 09 de Dezembro de 2021.

**DANILO MACHADO AGUIAR**  
Procurador Jurídico do Município  
Lei Municipal n.º 20.204/2017  
OAB/PA N.º 12.627